



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

=LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 do Município de Paracambi”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 125 § único da Lei Orgânica do Município de Paracambi, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do município referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – as metas fiscais e riscos fiscais previstos para os exercícios 2019, 2020 e 2021;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício de 2019 estão definidas e demonstradas no **ANEXO II** desta lei, contendo os programas, objetivos e metas em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Paracambi para o quadriênio 2018-2021, como também para atender as alterações na Legislação Municipal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no **ANEXO II** desta lei, e também

PUBLICADO
13 DEZ 2018

Assf
13 DEZ 2018
PUBLICADO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

aos programas de apoio administrativo, todavia não se constituindo, em limites de valores à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no **ANEXO II**, incluir e excluir ações, como também fazer a redistribuição de ações em virtude da criação ou extinção de secretarias municipais, a fim de ajustar e compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 e 2021

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no **ANEXO I** desta lei.

Art. 4º – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO III** desta Lei, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º– Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, anulação de dotações discricionárias e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará decreto de suplementação se dentro do limite estabelecido ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 5º - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes gerais:

- Consolidar o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, buscando a harmonização entre as receitas e as despesas, e modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle.
- Buscar o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo as parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e de outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos em saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação, cultura, habitação, agricultura, desporto e lazer, urbanismo e meio ambiente, a inclusão social e geração de empregos.

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Art. 6º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na eficiência da arrecadação municipal.

Art. 7º - Os orçamentos para o exercício de 2019 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF)

Art. 8º- Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no art. 7º desta lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeita Municipal, podendo por manifestação formal da Chefa do Poder Executivo, ser delegado o servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pela Prefeita ao servidor Municipal.

Art. 9º - Na execução do orçamento, caso ao final do bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, previstas no **ANEXO I**, referido no § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ser promovido pelos poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, exceto as despesas de pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um limitar de empenho e de movimentação financeira.

II – a divisão a ser calculada pelo poder executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no orçamento municipal de cada Poder.

III – os Poderes com base na informação do inciso I publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se dará conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§1º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§2º- Os projetos em fase de execução e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I – projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II – despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial ressalvada os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva e comum ao Município, à União, ao Estado e ao Poder Judiciário, ou com ações em que a Constituição da República Federativa do Brasil não estabeleça obrigação do Município, em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – transferências de recursos a entidades privadas, com fins lucrativos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município.

Art. 13 - Somente serão destinados recursos mediante o Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada; salvo nos casos de realização de eventos culturais ou desportivos, especialmente para o cumprimento da Lei Municipal 1.050/2013 e Lei Municipal 1.186/2015.

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas em Conselho Municipal afim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades em exercício de atribuições no território municipal (Juiz, Promotor de Justiça, Comissário de Menor e Idoso, Delegado de Polícia, Oficial da Polícia Militar, Oficial das Forças Armadas, Secretários Municipais) e/ou órgãos de controle social afim a atividade desenvolvida pela entidade, dispensada as declarações no caso de entidades beneficiadas, nos últimos dois (2) exercícios, com recursos do Município.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (art.70, parágrafo único da CF/88)

§ 4º - Em caso de cobrança de ingressos em eventos culturais, ou de inscrição em eventos desportivos, ou no caso de qualquer outra fonte de receita, a entidade requerente deverá apresentar planilha de custos do evento, com a estimativa das fontes de receita com o

PUBLICADO

13 DEZ 2018

pcsl



compromisso de aplicar a totalidade dos recursos públicos na realização do evento, bem como de aplicar eventual saldo remanescente de outras fontes nos fins sociais da entidade, sendo vedada a concessão de subvenção correspondente ao custo estimado para o evento.

§ 5º - No caso de parcerias destinadas a colaboração ou fomento de serviços contínuos e gratuitos, prestados à população, especialmente educacionais e de assistência social, poder-se-á pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o Município, na forma de Lei específica, conforme preceitua o inc. II, do art. 45 da Lei 13.019/2014, especialmente no caso da APAE e de Acolhimento para Idosos.

Art. 14 - O Município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 15 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por centos) tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2018, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta Lei (Art. 4º, §2º da LRF).

Art. 16 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver o seu ingresso no fluxo de caixa ainda o montante ingressado ou garantido. (art 8º, § único e art.50, inciso I da LRF).

§1º. Os recursos vinculados no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4320/64 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art.50, I, da LRF)

§2º Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art. 50, I, da LRF)

Art. 17. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art 62 da LRF)

Art. 18 - A Lei Orçamentária estabelecerá o limite de 40% para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 19 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2018/2021. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 22 - A Lei orçamentária para 2019 conterà autorização para o Poder Executivo, criar e ou remanejar. dentro de cada programa. o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa ou

PUBLICADO
13 DEZ 2018



elementos de despesa, como também criação de fonte de recursos, a fim de aprimorar a execução orçamentária. (art. 167, VI, da CF/88)

Art. 23 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019. (Art. 167, I, da CF/88).

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art.4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Primeiro: O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art.4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo segundo: A fim de aperfeiçoar e de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas, poderão ser incluídas novas ações na LDO e na LOA 2019, conforme a solicitação do órgão responsável, mas que visem fundamentalmente alcançar os objetivos propostos nos programas.

Art. 25- As ações de um mesmo programa que demandem a utilização de poucos recursos financeiros poderão ser consolidadas, a fim de facilitar a execução orçamentária.

Art. 26 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, ou até trinta dias do início do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

Seção II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

PUBLICADO

13 DEZ 2018

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2018, nos termos do artigo 89, inciso X, da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 1º, inciso II, da Lei complementar nº 1.252 de 30 de agosto de 2017, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão, ao Órgão competente, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 28 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 002/ 09 e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Handwritten signature



Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundos considerados como Unidade Gestora acompanharão o Orçamento Geral do Município, e evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 29- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Gestora Central, a Prefeitura;

II - Unidade Gestora, Entidades com Orçamento, Contabilidade própria ou não.

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto, para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Ação, as operações das quais resultam os produtos que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a sub-função às quais são vinculadas.

§ 3 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

Custeio

Pessoal e Encargos

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

Outras Despesas Correntes

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Art. 30 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá exposições e justificativas, conforme determina o artigo 22 da Lei 4.320/64.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 31 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativos, Executivos e dos Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitando os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 33 – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no **ANEXO II** desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019.

Art. 34- A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor diferente daquele que lhe couber, pelos limites percentuais estabelecidos na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para 2019 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, excluído desse cálculo as receitas de convênios e gestão plena, e com um valor de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º. (Art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem e não havendo risco de se materializarem até o dia 15 de novembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementar as dotações existentes, cujos saldos se tornaram insuficientes.

PUBLICADO
13 DEZ 2018

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social



Art. 36 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social e contará com os seguintes recursos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II – Do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social, que atenderá inclusive aos fundos especiais criados por Lei;

III– O Município promoverá estudo de viabilidade para a implantação do sistema previdenciário próprio para em atendimento ao que determina a Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 15% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30,31 e 32 da LRF).

§1º - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

§2º - As demais disposições sobre o montante da dívida pública consolidada e as operações de crédito interna e externa do município será observada pelas Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

§3º - É obrigatória a inclusão no orçamento de 2019, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º julho de 2018.

Art. 38– A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 39– Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13. (art. 31,,§1º,da LRF)

Art. 40- Os orçamentos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da CF/88.

PUBLICADO

13 DEZ 2018

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Art. 41- Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações e reformulações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18,19,20,21, e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – as dotações destinadas a despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

Art. 42 - No exercício de 2019, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 40 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – as eventuais concessões de vantagens, aumentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, somente serão autorizadas desde que seja verificada previamente, a disponibilidade orçamentária para o atendimento às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos da despesa dela decorrente e o cálculo de impacto orçamentário-financeiro, exceto a revisão anual prevista no art.37, inciso X, da CF/88.

Art. 44 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que sejam acompanhadas de medidas compensatórias.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art.45 – Os projetos de lei sobre transformação de cargos em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

- I- Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II- Simulação que demonstre o impacto das despesas;
- III- Manifestação da SECFIN (Secretaria Municipal de Finanças), no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poder Legislativo sobre o mérito do impacto;

PUBLICADO
13 DEZ 2018



IV- Parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 46- A proposta orçamentária poderá conter recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 48 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do **ANEXO I** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, §2º, e art. 14, I da LRF)

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Art. 14,§3º da LRF).

Art. 50 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 51 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCA-E do IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018, publicado pelo IBGE à época da apuração da correção.

Art. 52 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ter um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em **Cota Única** para o exercício 2019.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único - Os valores apurados no “caput” deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2019 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Parágrafo Único- O Orçamento para o exercício 2019 levará em consideração a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 54 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 55 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1252/2017, de 30 de novembro de 2018, que apreciará e a devolverá até o encerramento da sessão Legislativa (Lei Complementar nº 29/05).

§1º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na sua forma original em duodécimos até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º- Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos a anulação de saldos de dotações ainda não comprometidas.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 59 - Os valores das Metas Fiscais constantes do **Anexo II** devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Art. 60 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 61 - Caberá à SECPLAN e SECFIN a responsabilidade pela elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei.

I- Promover a limitação de empenho consoante ao disposto no art. 9º desta Lei;

Art. 62 - Caberá à CGM:

- I- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;
- II- O acompanhamento orçamentário e financeiro, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei 4320/64.

Art. 63 - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado) no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos.

Art. 64 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 65 - O Poder Executivo publicará por Decreto Municipal o Quadro de Detalhamento da Receita (QDR) e Despesa (QDD), especificando, a receita de acordo com a Portaria STN/SOF nº 02/2009 e a despesa de acordo com a Portaria STN nº 467/09, por órgão, unidade, elemento da despesa, função, sub-função, programa, projetos ou atividades e ação do Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, obedecendo aos programas e ações constantes no **ANEXO II** desta Lei.

Art. 66 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão observados os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três exercícios, o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência das despesas fixas e variáveis para o exercício e outros os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na economia. (Art. 12 da LRF).

§1º– No encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal se solicitado, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, §3º da LRF)

§2º – Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá Pré estimá-la ou solicitar do executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

PUBLICADO

11/05/2019

1008



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Art. 67 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 68 - As propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2018 e encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2018, para fins de consolidação na elaboração do orçamento.

Art. 69 - A previsão das receitas e a fixação das despesas, da proposta orçamentária para 2019 serão elaboradas a preços correntes e poderão apresentar variações em relação aos valores aqui apresentados.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
13 DEZ 2018



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO EMPREGADA

I- METAS ANUAIS

As receitas constantes estimadas para o período de 2019-2021, conforme planilha anterior foi considerada principalmente o variável crescimento econômico, e desconsideramos as outras variáveis, como: taxas de juros, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, pois entendemos ser mais prudente e por não gerar expectativas excedentes no crescimento da receita.

Para projeção das receitas, não consideramos os mesmos crescimentos reais médios estabelecidos por ocasião da elaboração dos valores constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para 2018-2021; pois com a retração acentuada do PIB achamos prudente recalcular os valores previstos, como também buscamos observar o comportamento das receitas nos exercícios anteriores de 2015 a 2017, para tentar retratar valores mais reais. A estimativa dos valores correntes empregou-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o mesmo para os anos de 2019-2021, tendo em vista ser a meta de inflação prevista pelo Ministério do Planejamento. Cabe salientar que, os valores correntes para 2019 poderão sofrer ajustes, conforme o artigo 66 desta lei, devido ao lapso temporal à época de elaboração da Lei Orçamentária e a um comparativo com o acumulado das receitas entre os meses de *novembro de 2017 a outubro de 2018*.

No que diz respeito às despesas, o governo municipal buscará sempre estabelecer o equilíbrio orçamentário-financeiro para o triênio, tendo em vista o comportamento de algumas receitas e, portanto, existe uma necessidade gigantesca de uma melhor adequação dos gastos em relação às receitas.

A construção dos Anexos de Metas Fiscais, inclusive no que diz respeito ao cálculo da meta de resultado primário e nominal, seguiu algumas particularidades da metodologia empregada pelo Governo Federal e orientada pela STN. Cabe acrescentar que a previsão da dívida consolidada líquida e consequente do resultado nominal para o triênio 2019-2021, aqui apresentados seja a preços constantes ou a preços correntes, levou em consideração o comportamento do ativo disponível e dos haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar durante os últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017), e podem apresentar ao final do exercício de 2018 divergências em relação aos valores realizados tanto das receitas quanto das despesas.

PUBLICADO
13 DEZ 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo I - Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

R\$ 1,00

RECEITAS	Receitas Já arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	121.925.977,07	119.548.558,28	124.389.322,24	133.965.053,73	139.055.725,77	144.757.010,53	150.547.290,95
RECEITAS CORRENTES	119.256.924,31	118.819.934,62	124.389.322,24	133.965.053,73	139.055.725,77	144.757.010,53	150.547.290,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.317.885,80	8.078.894,12	9.333.796,80	17.619.900,00	18.289.456,20	19.039.323,90	19.800.896,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.413.935,83	1.366.356,82	2.092.078,14	2.090.100,00	2.169.523,80	2.258.474,28	2.348.813,25
RECEITA PATRIMONIAL	669.703,41	639.416,38	713.126,22	560.400,00	581.695,20	605.544,70	629.766,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.336,90	0,00	0,00	500,00	519,00	540,28	561,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.776.901,40	107.975.177,18	111.719.253,49	113.057.953,73	117.354.155,97	122.165.676,37	127.052.303,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.069.160,97	760.090,12	531.067,59	636.200,00	660.375,60	687.451,00	714.949,04
RECEITAS DE CAPITAL	2.669.052,76	728.623,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.669.052,76	728.623,66	0,00	3.100.471,00	3.218.288,90	3.350.238,74	3.484.248,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13 DE JUL 2019
PUBLICADO

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo I - Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

DESPESAS	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	124.080.228,00	116.685.400,00	113.825.251,86	133.098.625,37	138.099.373,13	143.799.947,43	149.487.945,33
DESPESAS CORRENTES	115.556.590,00	107.956.941,00	104.480.127,20	120.123.736,69	124.688.438,68	129.800.664,67	134.992.691,26
DESPESAS DE CAPITAL	7.223.638,00	7.428.459,00	8.195.124,66	11.474.888,68	11.910.934,45	12.399.282,76	12.895.254,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.150.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

joel

13 DE JUL 2018
PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Metas Fiscais

Anexo III (b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	138.208.482,00	143.875.029,76	149.630.030,95
Receitas Tributárias	15.978.800,00	16.633.930,80	17.299.288,03
IPTU	2.625.000,00	2.732.625,00	2.841.930,00
ISS	10.140.000,00	10.555.740,00	10.977.969,60
ITBI	151.000,00	157.191,00	163.478,64
IRRF	2.500.000,00	2.602.500,00	2.706.600,00
Outras Receitas Tributárias	562.800,00	585.874,80	609.309,79
Receitas de Contribuições	2.095.000,00	2.180.895,00	2.268.130,80
Receitas Previdenciárias	5.000,00	5.205,00	5.413,20
Outras Receitas de Contribuições	2.090.000,00	2.175.690,00	2.262.717,60
Receita Patrimonial Líquida	217.264,00	226.171,82	235.218,70
Receita Patrimonial	581.982,00	605.843,26	630.076,99
(-) Aplicações Financeiras	364.718,00	379.671,44	394.858,30
Transferências Correntes	118.886.000,00	123.760.326,00	128.710.739,04
FPM	22.000.000,00	22.902.000,00	23.818.080,00
ICMS	26.000.000,00	27.066.000,00	28.148.640,00
Convênios	66.342.300,00	69.062.334,30	71.824.827,67
Outras Transferências Correntes	4.543.700,00	4.729.991,70	4.919.191,37
Demais Receitas Correntes	1.031.418,00	1.073.706,14	1.116.654,38
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.031.418,00	1.073.706,14	1.116.654,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	100,00	104,10	108,26
Operações de Crédito (III)	100,00	104,10	108,26
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.100.418,00	3.227.535,14	3.356.636,54
Convênios	3.099.418,00	3.226.494,14	3.355.553,90
Outras Transferências de Capital	1.000,00	1.041,00	1.082,64
Outras Receitas de Capital	-3.100.418,00	-3.227.535,14	-3.356.636,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	138.208.482,00	143.875.029,76	149.630.030,95

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Metas Fiscais

Anexo III (b) – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

(LRF, art. 4o, § 1o)

DESPESAS PRIMÁRIAS	RS 1,00		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (VIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	107.020.720,00	111.301.548,80	115.753.610,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	52.445.568,40	54.543.391,14	56.725.126,78
Outras Despesas Correntes	20.000,00	20.800,00	21.632,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	54.555.151,60	56.737.357,66	59.006.851,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	107.000.720,00	111.280.748,80	115.731.978,75
Investimentos	11.479.280,00	11.938.451,20	12.415.989,25
Inversões Financeiras	8.249.280,00	8.579.251,20	8.922.421,25
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	3.230.000,00	3.359.200,00	3.493.568,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	8.249.280,00	8.579.251,20	8.922.421,25
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00
	116.750.000,00	121.420.000,00	126.276.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	21.458.482,00	22.455.029,76	23.353.230,95

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO

13/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Metas Fiscais

Anexo III (c) – Resultado Nominal

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.620.958,48	3.865.219,66	37.523.837,53	37.068.768,98	37.439.456,67	37.813.851,24	38.191.989,75
DEDUÇÕES (II)	6.837.154,98	5.660.214,18	8.077.347,19	12.849.675,18	12.978.171,93	13.107.953,65	13.239.033,19
Ativo Disponível	6.948.166,30	6.069.150,84	8.769.036,01	13.762.190,59	13.899.812,50	14.038.810,62	14.179.198,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	111.011,32	408.936,66	691.688,82	912.515,41	921.640,56	930.856,97	940.165,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	783.803,50	-1.794.994,52	29.446.490,34	24.219.093,80	24.461.284,74	24.705.897,59	24.952.956,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	783.803,50	-1.794.994,52	29.446.490,34	24.219.093,80	24.461.284,74	24.705.897,59	24.952.956,56

RESULTADO NOMINAL	2016	2017	2018	2019	2020	2021
VALOR	-2.578.798,02	31.241.484,86	-5.227.396,54	242.190,94	244.612,85	247.058,98

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Planejamento

II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

No processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada alcançou a previsão inicial obtendo um excesso de arrecadação no valor de R\$ 843.670,38 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

As despesas foram menores que a meta prevista, tendo em vista que as despesas realizadas ficaram menor do que as orçadas em R\$ 4.374.699,35 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos noventa e nove reais, e trinta e cinco centavos), não afetando o fluxo de caixa e o equilíbrio financeiro devido ao equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, ocasionando um superávit orçamentário e financeiro, obedecendo desta forma a LRF, conforme demonstrado no ANEXO III - D.

João

PUBLICADO

13 DEZ 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Metas Fiscais

Anexo III (d) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

(LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017				Variação (II - I)	
	I - Metas Previstas	% PIB	II - Metas Realizadas	% PIB	Valor	%
Receita Total	123.545.651,86	0,1235	124.389.322,24	0,1244	-843.670,38	1,0068
Receitas Primárias (I)	113.308.251,86	0,1133	113.662.829,78	0,1137	-354.577,92	1,0031
Despesa Total	113.825.251,86	0,1138	109.450.552,51	0,1095	4.374.699,35	0,9616
Despesas Primárias (II)	119.045.632,76	0,1190	103.323.939,78	0,1033	15.721.692,98	0,8679
Resultado Primário (I - II)	-5.737.380,90	-0,0057	10.338.890,00	0,0103	-16.076.270,90	-1,8020
Resultado Nominal	31.241.484,86	0,0312	31.241.484,86	0,0312	0,00	1,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,0040	4.000.000,00	0,0040	0,00	1,0000
Dívida Consolidada Líquida	29.446.490,34	0,0294	29.446.490,34	0,0294	0,00	1,0000

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Jocell

13 DE JUL 2019
PUBLICADO



III- METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Com base nos dados realizados e previstos nas tabelas anteriores, verifica-se que a partir de 2016, desencadeou-se um aumento da dívida pública municipal, principalmente pelo descumprimento das obrigações previdenciárias, o não pagamento obrigações contratuais e dos restos a pagar acima da capacidade financeira. Desta forma implantaremos uma política de ajustes, para garantir a retomada do crescimento econômico do Município e cujos efeitos poderão ocorrer nos anos seguintes, com a fixação de metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício financeiro de 2018 e a previsão para o biênio 2019-2020, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim coerentes com este objetivo.

A meta proposta para 2018 é o equilíbrio fiscal das contas públicas, continuando as mudanças estruturais e institucionais através de estudos e propostas que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais que tenham como objetivo aumentar a arrecadação e os investimentos, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestruturas prioritários.

Além disso, o governo atuará na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

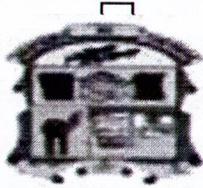
Assim, a política fiscal atua de forma a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado do município.

Para 2019, as metas previstas para a receita e despesa foram elaboradas, segundo a metodologia empregada no item (Metas Fiscais), como se pode observar no anexo III (e), em relação ao orçado de 2018, tanto a receita quanto as despesas tiveram acréscimo a preços correntes e a preços constantes. Fica evidenciado que as metas fixadas para o triênio confirmam o comprometimento do município com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com a inclusão social.

O município possui dívida consolidada, para tanto o montante da dívida foi estimado com valor previsto para o ano, pois há intenção do governo em adquirir se necessário financiamento para alavancar o crescimento do município e melhoria da qualidade de vida dos munícipes com ações de intervenção no meio urbano. Entretanto, tais valores e prazos dependem da capacidade de endividamento, que dependem de avaliação técnica.

PUBLICADO

13 DEZ 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Mestas Fiscais
Anexo III (e) – Mestas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		2016	2017	2018	2019	2020	2021	%
VALORES A PREÇOS CORRENTES								
Receita Total		126.405.800,00	123.545.651,86	-0,0226	120.000.000,00	138.208.482,00	149.486.294,13	0,0400
Receitas Primárias (I)		109.566.365,61	113.662.829,78	0,0374	118.209.342,97	130.830.000,00	141.505.728,00	0,0400
Despesa Total		115.385.400,00	113.825.251,86	-0,0135	120.000.000,00	138.208.000,00	149.485.772,80	0,0400
Despesas Primárias (II)		108.308.206,65	103.323.939,78	-0,0460	128.555.888,68	116.750.000,00	126.276.800,00	0,0400
Resultado Primário (I - II)		1.258.158,96	10.338.890,00	7,2175	-10.346.545,71	14.080.000,00	15.228.928,00	0,0400
Resultado Nominal		-2.578.798,02	31.241.484,86	-13,1147	-5.227.396,54	242.190,94	261.953,72	0,0400
Divida Publica Consolidada		4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	4.160.000,00	4.326.400,00	0,0400
Divida Consolidada Líquida		-1.794.994,52	29.446.490,34	-17,4048	24.219.093,80	24.461.284,74	26.457.325,57	0,0400
VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
Receita Total		126.405.800,00	123.545.651,86	-0,0226	120.000.000,00	138.208.482,00	149.486.294,13	0,0400
Receitas Primárias (I)		109.566.365,61	113.662.829,78	0,0374	118.209.342,97	130.830.000,00	141.505.728,00	0,0400
Despesa Total		115.385.400,00	113.825.251,86	-0,0135	120.000.000,00	138.208.000,00	149.485.772,80	0,0400
Despesas Primárias (II)		108.308.206,65	103.323.939,78	-0,0460	128.555.888,68	116.750.000,00	126.276.800,00	0,0400
Resultado Primário (I - II)		1.258.158,96	10.338.890,00	7,2175	-10.346.545,71	14.080.000,00	15.228.928,00	0,0400
Resultado Nominal		-2.578.798,02	31.241.484,86	-13,1147	-5.227.396,54	242.190,94	261.953,72	0,0400
Divida Publica Consolidada		4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	4.160.000,00	4.326.400,00	0,0400
Divida Consolidada Líquida		-1.794.994,52	29.446.490,34	-17,4048	24.219.093,80	24.461.284,74	26.457.325,57	0,0400

ESPECIFICAÇÃO		2016	2017	2018	2019	2020	2021	%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
Receita Total		132.726.090,00	129.722.934,45	-0,0226	120.000.000,00	145.118.906,10	156.960.608,84	0,0400
Receitas Primárias (I)		115.044.683,89	119.345.971,27	0,0374	118.209.342,97	137.371.500,00	148.581.014,40	0,0400
Despesa Total		121.154.670,00	119.516.514,45	-0,0135	120.000.000,00	145.118.400,00	156.960.061,44	0,0400
Despesas Primárias (II)		113.723.616,98	108.490.136,77	-0,0460	128.555.888,68	122.587.500,00	132.590.640,00	0,0400
Resultado Primário (I - II)		1.321.066,91	10.855.834,50	7,2175	-10.346.545,71	14.784.000,00	15.990.374,40	0,0400
Resultado Nominal		-2.707.737,92	32.803.559,10	-13,1147	-5.227.396,54	254.300,48	275.051,40	0,0400
Divida Publica Consolidada		4.200.000,00	4.200.000,00	0,0000	4.000.000,00	4.200.000,00	4.542.720,00	0,0400
Divida Consolidada Líquida		-1.884.744,25	30.918.814,86	-17,4048	24.219.093,80	25.684.348,97	27.780.191,85	0,0400

Handwritten signature

ENTIDADES RELACIONADAS
 CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
 FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
 13.06.2019



IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme demonstrado no anexo I-D, o ativo real da Administração Municipal cresceu 2,02% de 2015 para 2016 e para 2017 cresceu 14,28%.

ANEXO I – D

PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III					R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	% (C/B)	2017 (C)	% (B/A)	2016 (B)	2015 (A)
Ativo Real	14,28%	59.936.727,55	2,02%	52.445.987,94	51.405.371,98
Passivo Real	169,38%	47.289.953,59	-2,56%	17.554.471,58	18.015.858,68
SALDO PATRIMONIAL	-66,62%	12.647.475,17	4,49%	34.891.516,36	33.389.513,30

FONTE:SECFIN (Secretaria Municipal de Finanças) -

* Valores Consolidados

João

PUBLICADO
13 DEZ 2018



V- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACAMBI

O Plano de Previdência Social poderá ser implantado em 2019 com a finalidade de conceder benefícios de inatividade aos servidores estatutários, sendo de caráter obrigatório e de benefício definitivo-contributivo.

O custeio do Plano de Previdência Social vigente compreende a contribuição mensal:

- Dos servidores ativos: 11% sobre os vencimentos,
- Dos servidores inativos: 11% sobre os proventos, e pensões que excederem o teto do RGPS.
- Do empregador (Município): % sobre a folha de pagamento dos participantes, conforme avaliação atuarial.

Seus benefícios são:

I - Aos participantes do Plano:

- Aposentadoria (integral, proporcional, por idade, por invalidez).

II - Aos beneficiários do Plano:

- Pensão por morte de ativo,
- Pensão por morte de inativo.

- CÁLCULO ATUARIAL:

Os Regimes Próprios de Previdência obedecem a um ordenamento jurídico Federal, e em face de crescentes imposições por parte da Legislação Federal, o regime próprio de previdência municipal estará sempre em constante mutação. Sendo assim, realizaremos uma avaliação da situação financeira e atuarial, para que fique demonstrada a viabilidade financeira de sua implantação. E havendo uma diminuição do custo previdenciário do município optaremos por sua implantação, o que poderá trazer um alívio aos orçamentos futuros e na capacidade de investimento da Administração Municipal.



VI- ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Para o ano de 2019 a Secretária de Finanças em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, continuarão intensificando a cobrança dos débitos tributários em atraso, a fim de incrementar as receitas municipais. Este esforço faz parte do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, a ser implantado, e se constitui no projeto de recuperação dos créditos fazendários e de aumento da base tributária.

- Concessão de desconto de até 15% (quinze por cento) e para os contribuintes que pagarem o IPTU em cota única. Já considerado na previsão da receita.
- Concessão de uma anistia de até 100%(cem por cento) sobre a correção monetária, juros e multa sobre a dívida ativa mobiliária e imobiliária dos contribuintes que quitarem ou parcelarem seus débitos com o Fisco Municipal;

ANEXO III - I
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contrib.	2019	2020	2021
SECFIN/COTA ÚNICA /CONTRIBUINTE*	IPTU	873.818,09	886.925,35	895.794,60
SECFIN/ CONCESSÃO DE ANISTIA DE ATÉ 100% SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA SOBRE A DÍVIDA ATIVA IMOBILIÁRIA /CONTRIBUINTE	DÍVIDA ATIVA	693.737,20	719.143,20	726.334,63
TOTAL (B)		1.567.555,29	1.606.068,55	1.622.129,23
COMPENSAÇÃO ANUAL (A)**		2.151.342,53	2.272.276,32	2.294.999,08
INCREMENTO ESTIMADO NA RECEITA C= A - B*		940.970,72	943.354,33	952.787,87

* VALORES NÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

** Valores obtidos com ganho aplicação financeira por pagamento em cota única do IPTU, e do ISS de cartão de crédito e do aumento na arrecadação.

FONTE: SECFIN- Secretaria Municipal de Finanças

PUBLICADO
13 DEZ 2018



VII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido com aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2019. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção nominal dos salários dos servidores em algo em torno de 6%, o qual eleva as despesas com os benefícios previdenciários, renda mensal, abono salarial e etc.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS	
2019	R\$
<u>SALDO DA MARGEM DE EXPANSÃO</u>	
DISCRIMINAÇÃO	2018/2019
1. ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA	1.211.236,21
2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	2.782.500,00
3. SALDO(1+2)	3.993.736,21
4. SALDO DA DESPESA	2.317.055,95
5. IMPACTO DO AUMENTO NOMINAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES	440.000,00
6. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS	1.877.055,95
7. MARGEM DE EXPANSÃO(3-4)	1.676.680,26

* em correntes

PUBLICADO
13 DEZ 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Metas Fiscais

Demonstrativo de Compatibilidade entre LDO e LOA

LRF, art 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença	LDO	LOA	Diferença
Receita Total	138.208.482,00	138.208.482,00	0,00	143.736.821,28	143.736.821,28	0,00	142.367.899,17	142.367.899,17	0,00
Receitas Primárias (I)	130.830.000,00	130.830.000,00	0,00	143.875.029,76	143.875.029,76	0,00	149.630.030,95	149.630.030,95	0,00
Despesa Total	138.208.000,00	138.208.000,00	0,00	138.207.998,96	138.207.998,96	0,00	143.736.318,92	143.736.318,92	0,00
Despesas Primárias (II)	116.750.000,00	116.750.000,00	0,00	121.420.000,00	121.420.000,00	0,00	126.276.800,00	126.276.800,00	0,00
Resultado Primário (I – II)	14.080.000,00	14.080.000,00	0,00	22.455.029,76	22.455.029,76	0,00	23.353.230,95	23.353.230,95	0,00
Resultado Nominal	242.190,94	242.190,94	0,00	244.612,85	244.612,85	0,00	247.058,98	247.058,98	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	24.461.284,74	24.461.284,74	0,00	24.705.897,59	24.705.897,59	0,00	24.952.956,56	24.952.956,56	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
% PIB Real do Estado	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
% PIB Real Brasil	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00
Índice de Inflação/Deflação	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
DÍVIDA FUNDADA						
Amortização	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Juros	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Correção Monetária e Cambial	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Saldo da Dívida	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00

psf

13 DEZ 2018
PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Metas Fiscais

Anexo III – Receita Primária Exercício Anterior

(LRF, art. 4o, § 1o)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2016 Realizada	2017 Prevista	2017 Realizada	2018 Prevista	ENTIDADES RELACIONADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	108.837.741,95	112.882.688,86	113.662.829,78	126.818.429,00	CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
Receitas Tributárias	8.078.894,12	7.677.000,00	9.333.796,80	10.619.900,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
IPTU	1.706.089,78	2.200.000,00	1.952.997,60	2.441.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ISS	3.183.139,95	4.000.000,00	4.950.328,47	5.025.000,00	FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
ITBI	133.165,90	100.000,00	169.009,95	151.000,00	FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
IRRF	2.661.517,29	800.000,00	1.879.809,63	2.500.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)
Outras Receitas Tributárias	394.981,20	577.000,00	381.651,15	502.900,00	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Receitas de Contribuições	1.366.356,82	2.000.000,00	2.092.078,14	2.090.100,00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	1.366.356,82	2.000.000,00	2.092.078,14	2.090.100,00	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	750,00	0,00	560.900,00	
Receita Patrimonial	639.416,38	517.750,00	713.126,22	560.900,00	
(-) Aplicações Financeiras	639.416,38	517.000,00	713.126,22	0,00	
Transferências Correntes	98.632.400,89	102.184.938,86	101.705.887,25	112.911.329,00	
FPM	19.528.151,82	17.600.000,00	19.613.267,38	21.500.000,00	
ICMS	16.876.033,96	18.000.000,00	19.621.361,99	24.000.000,00	
Convênios	399.484,29	1.064.494,20	967.271,65	1.300.134,00	
Outras Transferências Correntes	61.828.730,82	65.520.444,66	61.503.986,23	66.111.195,00	
Demais Receitas Correntes	760.090,12	1.020.000,00	531.067,59	636.200,00	
Dívida Ativa	6.492,55	55.000,00	124.917,00	513.100,00	
Diversas Receitas Correntes	753.597,57	965.000,00	406.150,59	123.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	728.623,66	425.563,00	0,00	3.100.571,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	728.623,66	425.563,00	0,00	3.100.571,00	
Convênios	452,47	425.563,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	728.171,19	0,00	0,00	3.100.571,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	728.623,66	425.563,00	0,00	3.100.571,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	109.566.365,61	113.308.251,86	113.662.829,78	129.919.000,00	

Handwritten signature

PUBLICADO

13 DEZ 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Metas Fiscais

Anexo III – Despesa Primária Exercício Anterior

(LRF, art. 4º, § 1º)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2016 Realizada	2017 Prevista	2017 Realizada	2018 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	106.214.390,23	115.078.432,03	102.716.625,40	120.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.764.579,32	54.056.693,15	50.941.442,73	51.671.637,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	99.307,50	20,48	20,48	0,00
Outras Despesas Correntes	49.350.503,41	61.021.718,40	51.775.162,19	68.328.362,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	106.115.082,73	115.078.411,55	102.716.604,92	120.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.033.973,22	7.478.474,87	3.838.858,53	11.474.888,68
Investimentos	2.193.123,92	3.577.221,21	607.334,86	7.455.888,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.840.849,30	3.901.253,66	3.231.523,67	4.019.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	2.193.123,92	3.577.221,21	607.334,86	7.455.888,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	390.000,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	108.308.206,65	119.045.632,76	103.323.939,78	128.555.888,68
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.258.158,96	-5.737.380,90	10.338.890,00	1.363.111,32

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13 JUL 2019
RECEBIDO



Anexo III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–2019 (art.4,§3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Introdução

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.4,§3º, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do Orçamento, e também as providências a serem tomadas caso se concretizem. A seguir, o presente Anexo analisará as duas categorias de riscos fiscais do município: riscos fiscais orçamentários e da dívida.

Os Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar a frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA. Sendo observadas, estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

- Decorrentes da Previsão de Receita:

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica, taxa de inflação e a taxa de juros.

Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: o Imposto de Renda e o ISSQN.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e o IPCA-E.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

Concluimos ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou do ganho na arrecadação com variação do nível de atividade econômica e dos índices acima citados, contudo podemos manter um controle rigoroso sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias.

Conforme preconiza o art. 9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira. Sendo assim o município implantará um rígido controle orçamentário e financeiro que possa detectar e corrigir qualquer distorção que eventualmente venha ocorrer nas previsões orçamentárias, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas do município.

- Decorrentes da Programação da Despesa:

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação de preço, da inflação observada e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. Cabe observar que a maior parte das despesas do município, é de origem constitucional ou legal, e serão fortemente afetadas por mudanças na legislação.

As despesas principais do orçamento fiscal e da seguridade social são as despesas com pessoal e de contribuições previdenciárias, que variam principalmente em função do aumento do

PUBLICADO
13 DEZ 2010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

salário mínimo, e em decorrência disto, o reajuste acarretará impacto significativo sobre as despesas, que não podemos precisar de quanto será este impacto, pois o índice que fixa este reajuste é de competência exclusiva do Governo Federal.

Concluimos que apesar das dificuldades para fixar com exatidão o volume financeiro dos riscos fiscais, poderemos minimizar ao máximo seu impacto, com ações preventivas de controle na realização da receita e na execução de despesa, e ações corretivas dos desvios orçamentários e financeiros, que por acaso possam acontecer.

AValiação DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

- Demandas judiciais contra o Município:

Esta classe de passivos contingentes decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2019. A natureza destas demandas judiciais contra o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Cumprе esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2019.

No caso do Município Paracambi, os passivos contingentes são de ordens judiciais, trabalhistas ou previdenciárias e cabe a Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações. O levantamento realizado pela PGM apresentou os valores abaixo:

2019 – R\$ 2.900.000,00
2020 – R\$ 3.040.209,43
2021 – R\$ 3.100.000,00
TOTAL: R\$ 9.040.209,43


PUBLICADO
13 DEZ 2018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

O município fixará reserva de contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal, bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma decisão desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, os direitos do Município que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

Dívida Ativa do Município

Constitui-se contingente ativo do município a dívida ativa da fazenda municipal que encerrou o ano de **2017** com um montante arrecadado de **R\$ 124.917,00** e até o mês de **setembro/2018** já foi arrecadado o montante e **R\$ 254.082,85**, portanto os valores vêm aumentando gradativamente devido ao REFIS.

V-CONCLUSÃO

Devido os passivos contingentes do município, serem na sua maioria de natureza judicial não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estes passivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - III
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2019

LRF, art. 4º, § 3º.

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto -2019
PREFEITURA E FUNDOS	
01.Passivos Contingentes	2.900.000,00
1.1 - Reclamações Trabalhistas	500.000,00
1.2 - Ações Indenizatórias	2.400.000,00
02.Outros Riscos Fiscais	2.500.000,00
2.1 - Intempéries	300.000,00
2.2 - Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00
2.3 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.000.000,00
SOMA (1)	5.400.000,00
PROVIDENCIAS	
01. Ativos contingentes	-
02. Êxito na Cobrança de Dívida Ativa	1.000.000,00
03. Excesso de arrecadação	900.000,00
04. Reserva de Contingencia	2.000.000,00
05. Abertura de credito adicional	1.500.000,00
SOMA (2)	5.400.000,00
RESULTADO (2-1)	-

FONTE: Departamento de Finanças - DCF e PGM

João

GABINETE
DA
PREFEITA

Órgão Gestor: GAP

Objetivo: Promover a revitalização das áreas públicas, com expansão sustentável da base florestal plantada, bem como conscientizar a população para a preservação do meio ambiente e a população

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1030	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física	
1107	Aquisição de equipamentos Urbanos Equipamentos Adquiridos	P	Unidade	Física	
1108	Aquisição de Plantas e Mudas diversas Plantas adquiridas	P	M2	Física	
1109	Operacionalização da Prefeitura Presente Programa mantido	P	Unidade	Física	
2009	Manutenção e Operacionalização do Gabinete da Prefeita Programa contínuo	P	Unidade	Física	



13 DE JUL 2018
PUBLICADO

SECRETARIA DE CULTURA

Órgão Gestor: SCTUR

Objetivo: Incentivar o turismo, visando estimular a economia local e a geração de empregos
Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1016	Resgatar o Evento Café, Cachaça e Chorinho Projeto Resgatado	P	Unidade	Física	
1017	Incentivar o Turismo no Município Turismo Incentivado	P	Unidade	Física	
1018	Implantar o Plano Estratégico de Turismo Municipal Plano Implantado	P	Unidade	Física	
1110	Reestruturação do Planetário Municipal Programa Mantido	P	Unidade	Física	
2070	Manutenção e Operacionalização Turismo Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1103	Organização de festas do calendário Municipal Festa organizada	P	Unidade	Física	
1111	Resgatando a Cultura Musical Cultura Resgatada	P	Unidade	Física	
1112	Ampliação das atividades teatrais, musicais e de dança Atividades Ampliadas	P	Unidade	Física	
1126	Difusão Cultural nos Bairros Programa novo	P	Unidade	Física	
1127	Implementação de Cias Profissionais de Dança e Teatro Programa novo	P	Unidade	Física	
1128	Consolidação do Comércio Popular junto a cultura local Programa novo	P	Unidade	Física	
1129	Reestruturação do Clube Teatro Municipal Cassino Programa novo	P	Unidade	Física	
1130	Aquisição de Veículo Programa novo	P	Unidade	Física	
2334	Manutenção e Operacionalização - FUNAP Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

13 DEZ 2018
PUBLICADO

RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

Órgão Gestor: SERIN

Objetivo: Propaganda e marketing institucional

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2014	Publicidade, Propaganda e Marketing Institucional Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2255	Manutenção e Operacionalização – Relações Institucional Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

13 DE JULHO
PUBLICADO

**GUARDA
MUNICIPAL**

Órgão Gestor: **GM**

Objetivo: Ordenar a cidade de forma a harmonizar o meio urbano

Público Alvo: A População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1040	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física	
1119	Promover o ordenamento Urbano Ordenamento urbano	O	Unidade	-	
1120	Proteger o Patrimônio Municipal Patrimônio protegido	O	Unidade	-	
2132	Remuneração e encargos – Guarda Municipal Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2010	Manutenção e Operacionalização Guarda Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

Jose

13 DEZ 2019
PUBLICADO

**DEFESA
CIVIL**

Órgão Gestor: DFCV

Objetivo: Promover a defesa da população em situação de risco, bem como prevenir e socorrer os moradores do Município
Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unide de Medida	Meta	2019
1040	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física	
2140	Treinamento e Capacitação de Agentes Comunitários Programa Contínuo	O		-	
2139	Elaboração de Estudos e Pesquisas Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2011	Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1004	Ações de desoc. De áreas invadidas e de risco Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

13 JUL 2018
PUBLICADO

GOVERNO

Órgão Gestor: SEMUG

Objetivo: Promover o acesso à informação e a internet de qualidade a toda população

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1048	Firmar convênios e parcerias com o governo federal, estadual, municipais e afins Convênio firmado	A	Unidade	Física	
1061	Desenvolver projeto de inclusão digital Projeto desenvolvido		Unidade	Física	
2005	Divulgação dos Atos Oficiais Programa Contínuo				
2012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Governo Programa Contínuo				



PUBLICADO
13 DEZ 2018

Planejamento

Órgão Gestor: SEPLAN

Objetivo: Promover acesso à moradia à população de baixa renda e em áreas de risco

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1007	Revisão e monitoramento do Plano Diretor Plano Revisado	P	Unidade	Física	
1019	Construção de casas populares Casa construída	P	Unidade	Física	
1122	Promover a captação de convênios Convênios captados	P		-	
2018	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Planejamento Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2152	Elaboração de Estudos, Programas e Projetos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2155	Elaboração Proj. de Regul. Urbana e Melhorias em áreas esp. Int. social Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

Jose

PUBLICADO
13 DE JULHO DE 2019

**DESEN.
ECONOMICO**

Órgão Gestor: SEMDES

Objetivo: Alavancar o desenvolvimento industrial e comercial do município, buscando alternativas de investimentos que visem fomentar as atividades industriais e comerciais, gerando o crescimento econômico, o emprego e a renda

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1026	Revitalização do Distrito Industrial Distrito revitalizado	P	Unidade	Física	
1027	Promover a captação de novos investimentos Investimento captado	P	Unidade	Física	
2022	Manutenção e Operacionalização Programa Contínuo	P	Unidade	Física	



8107 770 1
PUBLICADO
13 DEZ 2018

**DESEN.
ECONOMICO**

Órgão Gestor: **SEMDES**

Objetivo: Modernizar, ampliar e otimizar a rede de iluminação pública, tornando-a mais moderna e eficiente

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1078	Expansão/Modernização da rede de iluminação publica Iluminação mantida	P	Unidade	Física	



8107 2019 11
PUBLICADO

ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gestor: SEMAD

Objetivo: Modernizar a administração pública, tornando-a mais ágil e eficiente

Público Alvo: Servidores e população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1021	Realização de concurso público Concurso realizado	P	Unidade	Física	
1023	Aquisição de equipamentos de informática e software Equipamento adquirido	P	Unidade	Física	
2024	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Programa contínuo	P	Unidade	Física	
1094	Modernizar o arquivamento dos processos e documentos oficiais Acervo modernizado	P	Unidade	Física	
1097	Implantação do plano de saúde, odontológico e funeral Plano implantado	P	Unidade	Física	
2169	Remuneração e Encargos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2172	Capacitação do Servidor Público Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1024	Aquisição de Mobiliário Programa contínuo	P	Unidade	Física	
1131	Programa de Segurança do Trabalho Programa novo	P	Unidade	Física	

João

13 DEZ 2018
PUBLICADO

ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gestor: **SEMAD**

Programa:

Objetivo: Modernizar a administração pública, visando uma maior eficiência nos serviços prestados à população e aos seus servidores

Público Alvo: Servidores e população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1022	Implantação de Previdência Própria Consultoria contratada	P	Unidade	Física	

João

13 JUL 2018
PUBLICADO

FINANÇAS

Órgão Gestor: **SECFIN**

Objetivo: Incrementar a arrecadação, visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados à população

Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1028	Implantar o sistema de informações geográficas Sistema implantado	P	Unidade	Física	
1032	Promover o recadastramento imobiliário e mobiliário Imóvel recadastrado	P	Unidade	Física	
1033	Promover a recuperação de créditos tributários Aumento da arrecadação	P	Unidade/ano	Física	
1034	Explorar economicamente e administrar as atividades desenvolvidas em vias e logradouros públicos Atividades exploradas	P	Unidade	Física	
1035	Regularizar as cessões de áreas públicas para feiras, artesãos e comércio informal Atividade regularizada	P	Unidade	Física	
1036	Atualização da planta genérica de valores Planta de valores atualizada	P	Unidade	Física	
1037	Promover a revisão do Código Tributário Municipal Código revisado	P	Unidade	Física	
1038	Promover a captação de recursos nas agências oficiais de crédito Recurso captado	P	Unidade/ano	Física	
1039	Implantação de Postos de atendimento ao contribuinte Postos implantados	P	Unidade	Física	
1093	Informatização e modernização da administração tributária Melhoria da qualidade dos serviços	P	Unidade/ano	Física	
1095	Promover a modernização das atividades de fiscalização Contribuinte fiscalizado	P	Unidade	Física	
2029	Encargos com Dívida Fundada Interna Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2026	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Finanças Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

8107.774.01
PUBLICADO

João

Orgão Gestor: **SMEE**

EDUCAÇÃO

Objetivo: Ampliar o atendimento à criança de 0 a 6 anos na educação infantil, proporcionando seu desenvolvimento pleno e priorizando suas necessidades

Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos de idade

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Ano
				2019	

1052	Aquisição de mobiliário	Mobiliário adquirido	Unidade	Física	P
------	-------------------------	----------------------	---------	--------	---

1054	Construção de escolas	Escola construída	Unidade	Física	P
------	-----------------------	-------------------	---------	--------	---

1132	Implementação de Projeto Brinquedoteca viva/Biblioteca Municipal	Projeto Novo	Unidade	Física	P
------	--	--------------	---------	--------	---

1056	Aquisição de uniformes, material didático e pedagógico	Material adquirido	Unidade	Física	P
------	--	--------------------	---------	--------	---

1057	Reforma de unidades escolares	Escola reformada	Unidade	Física	P
------	-------------------------------	------------------	---------	--------	---

1058	Aquisição de veículo	Veículo adquirido	Unidade	Física	P
------	----------------------	-------------------	---------	--------	---

1059	Aquisição de veículo para transporte escolar	Veículo adquirido	Unidade	Física	P
------	--	-------------------	---------	--------	---

1060	Informática e modernização do ensino fundamental	Unidade informatizada	Unidade	Física	P
------	--	-----------------------	---------	--------	---

1062	Construção de quadra poliesportiva	Quadra construída	Unidade	Física	P
------	------------------------------------	-------------------	---------	--------	---

1063	Reforma e cobertura de quadras poliesportivas	Quadra reformada	Unidade	Física	P
------	---	------------------	---------	--------	---

1069	Construção de creches	Creche construída	Unidade	Física	P
------	-----------------------	-------------------	---------	--------	---

1070	Aquisição de material e equipamento para novas salas de educação infantil	Sala equipada	Unidade	Física	P
------	---	---------------	---------	--------	---

1071	Aquisição de mobiliário para creches	Mobiliário adquirido	Unidade	Física	P
------	--------------------------------------	----------------------	---------	--------	---

1099	Aquisição de equipamentos de informática e periféricos	Equipamentos adquiridos	Unidade	Física	P
------	--	-------------------------	---------	--------	---

1101	Construção de salas de aula para atendimento à educação especial	Sala construída	Unidade	Física	P
------	--	-----------------	---------	--------	---

1102	Aquisição de material e equipamentos para salas de educação especial	Sala equipada	Unidade	Física	P
------	--	---------------	---------	--------	---

1104	Revitalização/implantação da Biblioteca Municipal e Volante	Biblioteca revitalizada	Unidade	Física	P
------	---	-------------------------	---------	--------	---

A = Atividade O = Operação Especial P = Projeto

Crianças na Escola

PUBLICADO
13/12/2018

EDUCAÇÃO

Órgão Gestor: SREE

Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e avaliação e controle dos programas na área do esporte e do lazer. Aumentar a oferta de esportes e lazer de boa qualidade, com práticas por meio de execução de obras, reformas e manutenção.

Público Alvo: População do Município

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1041	Construção de complexos esportivos e de lazer Complexo construído	P	Unidade	Física	
1042	Aquisição de Equipamentos e materiais para os complexos esportivos Complexo equipado	P	Unidade	Física	
2044	Promoção e Eventos Desportivos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2182	Incentivar os Campeões do Futuro Programa contínuo	P	Unidade	Física	
1135	Construção de Arquibancada no Campo do Brasil Industrial E.C-> Programa Novo	P	Unidade	Física	



13 JUL 2019
PUBLICADO

EDUCAÇÃO

Órgão Gestor: SMEE

Objetivo: Manutenção da Secretaria de Educação
Público Alvo: Funcionários e População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2029	Enc. c/ Dívida Fundada Programa contínuo	P	Unidade	Física	
2030	Manuten. E Operacionalização Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2035	Promoção de Eventos Educativos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2309	Manuten. E Operacionalização dos Conselhos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2032	Merenda escolar Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2033	Manuten. E Operacionalização do Ens. Fund. Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2034	Remuneração e encargos FUNDEB - Professores Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2036	Implementação Prog. Mun. De Transportes Programa	P	Unidade	Física	
2176	Remuneração e encargos EDUCAÇÃO Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2311	Remuneração e encargos FUNDEB – Apoio Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2007	Remuneração e encargos Inativos e Pensionistas Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2042	Implantação Prog. Municipal Esc. De musica Vila Lobos Programa implantado	P	Unidade	Física	
2037	Aquisição Fornecimento de Passagens Intermunicipais Adquirido	P	Unidade	Física	
2039	Implementação Prog. Mun. Pré escola Implantado	P	Unidade	Física	
2040	Implementação Prog. Mun. De Creche Implantado	P	Unidade	Física	
2041	Implementação Prog. Mun. De Educação Especial Implantado	P	Unidade	Física	
1124	Implementação Bolsa Atleta Municipal Implantado	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 DEZ 2019

SAÚDE

Órgão Gestor: FMS

Objetivo: Prestar assistência médica de boa qualidade às famílias carentes do Município

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1021	Realização de concurso Público	P	Unidade	Física	
1079	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física	
1080	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde Material adquirido	P	Unidade	Física	
1081	Construção, ampliação, reforma e modernização das unidades de saúde - MAC Unidade construída ou reformada	P	Unidade	Física	
1082	Aquisição de unidade móvel de saúde Unidade móvel adquirida	P	Unidade	Física	
2045	Manutenção e Operacionalização Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1084	Construção, Ampliação, Reforma e Manut. Da Maternidade Municipal - MAC Maternidade construída	P	Percentual	Física	
1085	Construção, ampliação, reforma e Modernização do C. de Reabilitação - MAC Centro de reabilitação construído	P	Percentual	Física	
2184	Remuneração e Encargos - FMS Programa contínuo	P	Unidade	Física	
2278	Manutenção e Operacionalização – CONSELHO SAÚDE Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2294	Bolsa Auxílio moradia e Alimentação para o programa MAIS MEDICO Programa Contínuo	A	Unidade	Física	
2191	Manutenção e operacionalização das unidades básicas – PAB fixo Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

13 DEZ 2019
PUBLICADO

SAÚDE

Órgão Gestor: FMS

Objetivo: Promover a distribuição e o acesso à população de medicamentos a preços abaixo do mercado Público Alvo:

Apopulação

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2321	Manutenção do Núcleo assistência a saúde da família- NASF- PAB/VARIAVEL Programa Novo	P	Unidade	Física	
2319	Manutenção das Despesas de Mandados Judiciais Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2320	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2300	Manutenção e Operacionalização da Assistência Farmacêutica Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2322	Manutenção do Programa Saúde Família – ESF – PAB/VARIAVEL Programa novo	P	Unidade	Física	
2186	Manutenção e Operacionalização da Vigilância Sanitária Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2187	Manutenção e Operacionalização - ZOONOSE Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2189	Manutenção das Ações de Prev. e Contr. DST/AIDS E HEPATITE Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2301	Manutenção e Operacionalização VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2298	Promoção das ações de Nutrição e Alimentação Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2105	Manutenção e Operacionalização da Rede de Assit. Hospitalar e Ambulatorial - MAC Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2323	Manutenção do Programa Saúde Bucal – ESB – PAB/VARIAVEL Programa Novo	P	Unidade	Física	
2324	Manutenção do Programa Saúde na Escola (PSE) Programa Novo	P	Unidade	Física	
2325	Manutenção da Contratualização de Serviços Complementares – MAC/FAEC Programa Novo	P	Unidade	Física	
2326	Manutenção e Operacionalização do Programa SAMU - MAC Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 DEZ 2019

OBRAS

Órgão Gestor: SEMOSP

Objetivo: Incentivar a redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. Ampliar a cobertura e aumentar a eficiência da limpeza pública, coleta, tratamento e disposição final. Promover a inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1115	Aquisição de coletores de lixo Coletores adquiridos	O			
1075	Drenagem e canalização de rios e córregos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1074	Implementação, reforma, manut. Das Etes e rede de esgoto sanitário Programa Contínuo	P	Unidade	Física	



13 de Maio 2019
PUBLICADO

OBRAS

Órgão Gestor: **SEOSP**

Objetivo: Manter e ampliar os serviços públicos, proporcionando mais qualidade nos serviços ofertados à população, gerando uma melhor qualidade de vida, bem-estar e segurança

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1020	Construção de pontes Ponte construída	P	Unidade	Física	
1051	Aquisição de veículo Veículo adquirido	P	Unidade	Física	
1072	Aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos Bens adquiridos	P	Unidade	Física	
1073	Implantação de pavimentação, drenagem, saneamento Logradouro pavimentado	P	Unidade	Física	
2046	Manutenção e Operacionalização - OBRAS Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2047	Operacionalização soa serviços de Limpeza Pública Programa Contínuo	P	Metro	Física	
1076	Construção da rodoviária Rodoviária construída	P	Unidade	Física	
1077	Construção do Pórtico do Município Pórtico construído	P	Unidade	Física	
1024	Realização de Obras de contenção de Encostas Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2205	Conservação do sistema Viário Urbano Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

Acoss

13 OUT 2019
PUBLICADO

TRANSITO

Órgão Gestor: **SMT**

Objetivo: Desenvolver o Município de forma planejada criando infraestrutura urbana capaz de atender às necessidades da população e da administração pública municipal, com ações em parceria com a iniciativa privada e outras esferas de governo.

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1044	Implantação de estacionamento rotativo Estacionamento implantado	P	Unidade	Física	
1118	Promover a Acessibilidade no Município Município com Acessibilidade	O		-	
2048	Manutenção e Operacionalização Programa Contínuo	P	Metro	Física	
2049	Manutenção da JARI Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2050	Identificação e Sinalização de Vias e Logradouros Públicos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2317	Programa Estadual de Integração a Segurança – PROEIS Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2306	Padronização e Conservação de Abrigos e Transportes Coletivos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1030	Aquisição de Veículos Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 DE JULHO DE 2018

TRANSITO

Órgão Gestor: **SMT**

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego das vias municipais, proporcionando ao cidadão um sistema de transporte moderno e eficiente

Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1043	Modernizar as instalações do depósito público Depósito modernizado	P	Unidade	Física	
1045	Campanha de educação no trânsito População conscientizada	P	Percentual	Física	
1046	Revitalizar a infraestrutura de transporte Órgão revitalizado	P	Unidade	Física	



10 JUL 2019
PUBLICADO

MEIO AMBIENTE

Órgão Gestor: SEMA

Objetivo: Promover a revitalização das áreas públicas e privadas e a expansão sustentável da base florestal plantada, bem como conscientizar a população para a preservação do meio ambiente, além de retirar a população das áreas de risco.

Público Alvo: A população

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2052	Manutenção e Operacionalização – MEIO AMBIENTE Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2307	Conservação da Mata Atlântica Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1003	Campanha de conscientização da população para a preservação do meio ambiente Campanha Contínua	P	Unidade	Física	
2222	Implantação do sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos Programa Contínuo	P	Percentual	Física	
1005	Revitalização de praças e jardins Praça revitalizada	P	Percentual	Física	
2057	Implementação do Serviço de Licenciamento Ambiental Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2327	Participação e Realização de Cursos de Atualização Programa Novo	P	Unidade	Física	
2328	Implantação e Manutenção do Parque do Curió Programa Novo	P	Unidade	Física	
2329	Implementação da Guarda Ambiental Programa Novo	P	Unidade	Física	
1133	Fomento e criação de unidades de conservação privadas - RPPN Programa Novo	P	Percentual	Física	
2330	Implantação da Agenda 21 Programa Novo	P	Percentual	Física	
2331	Formação e capacitação de Agentes Ambientais Programa Novo	P	Unidade	Física	
2332	Realização de Eventos Ambientais Programa Novo	P	Unidade	Física	
1053	Aquisição de veículo Programa Novo	P	Unidade	Física	
1096	Firmar convenio com Isnt. De ensino p/ realiz. De estágios e pesquisas Programa Novo	P	Unidade	Física	

13 JUL 2018
PUBLICADO

João

PUBLICADO
13 JUL 2018

AGRICULTURA

Órgão Gestor: **SEMADES**

Objetivo: Incluir socialmente e desenvolver a agricultura local, dando sustentabilidade às famílias da zona rural, promovendo o escoamento da produção rural e as sua comercialização

Público Alvo: Produtor rural

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1050	Incentivo à produção agrícola para a merenda escolar Produção incentivada	P	Percentual	Física	
2059	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2315	Operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2206	Conservação e Extensão do Sistema Viário Rural Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2302	Reforma e Conservação do Mercado Terra de Educar Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 JUL 2018

AGRICULTURA

Órgão Gestor: **SEMA**

Objetivo: Desenvolver a agricultura local, dando sustentabilidade às famílias da zona rural, promovendo o escoamento da produção rural e as sua comercialização

Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1049	Fornecer apoio à produção, assistência técnica e extensão rural Produção assistida	P	Percentual	Física	
1134	Fortalecimento da Prod. e Defesa sanitária animal Programa Novo	P	Unidade	Física	
2333	Qualificação Profissional e Apoio Técnico Programa Novo	P	Unidade	Física	

José

PUBLICADO
13 JUL 2018

FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Órgão Gestor: FMAS

Objetivo: Implementação de programas, projetos e serviços de proteção social básica; especial de média e alta complexidade que visem dar suporte, prevenir riscos, desenvolver potencialidades, fortalecer vínculos familiares e comunitários

Público Alvo: Famílias em Risco

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1 114	Operacionalização do Criança Feliz Programa operado	P	Unidade	Física	
2101	Programa Bolsa Família Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1009	Apoiar Entidades Não governamentais de Assistência Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2084	Assistência ao Recém-nascido Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2073	Benefícios de Prestação Continuada Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2242	Concessão de Passagens e Viajantes Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2280	Impl. E Manut. Prog. Atendimento à População residente em áreas Programa Implantado	P	Unidade	Física	
2281	Impl. E Manut. Prog. Enfrentamento e prev uso de álcool e drogas Programa Implantado	P	Unidade	Física	
2243	Manutenção do Centro de Atendimento à Mulher Programa contínuo	P	Unidade/ano	Física	
2244	Manutenção e Operacionalização – Conselho Mun. de Assistência Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2068	Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2103	Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF FEDERAL Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2277	Manutenção do Programa PAIF FEDERAL Média e Alta Complexidade Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2270	Manutenção do AICA Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2313	Manutenção do Programa atendimento Especial a Família e Individuo Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 DEZ 2018

FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Órgão Gestor: FMAS

Objetivo: Dar assistência a população carente
Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2314	Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1012	Combater a miséria, fome e carência nutricional de famílias em situação de pobreza Família atendida	P	Unidade	Física	
1011	Promover Proteção Social Especial Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2076	Concessão de Assistência Funeral Programa contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 JUL 2018

SECRETARIA DE
ASSISTENCIA
SOCIAL

Órgão Gestor: SEMAS

Objetivo: Manutenção e operacionalização da Secretaria de Assistência Social
Público Alvo: Funcionários

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2067	Manutenção e Operacionalização da Sec. Assistência Social Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2236	Remuneração e Encargos – Assistência Social Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2085	Manutenção do Conselho Tutelar Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2247	Manutenção e Operacionalização - CMDCA Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1125	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13 JUL 2018

CÂMARA

Órgão Gestor: LEGISLATIVO

Objetivo: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos Órgãos e representantes do Poder Público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentares do Órgão e de seus membros.

Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2001	Manutenção do Plenário da Câmara Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1064	Modernização e ampliação das instalações da Câmara Reforma implementada	P	Unidade	Física	
2065	Manutenção das atividades administrativas e legislativas Atividades mantidas	A	Unidade	Física	
2002	Encargos com a Previdência Social Programa Contínuo	A	Unidade/mês	Física	
1068	Informatização da Câmara Câmara informatizada	P	Unidade	Física	
1100	Microfilmagem do Acervo Documental do Município Acervo microfilmado	P	Unidade	Física	
2113	Pagamento dos Vencimentos e Encargos da Câmara Pessoal remunerado	A	Unidade/mês	Física	
2006	Manutenção de Veículos Automotores Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2007	Remuneração e Encargos com Inativos e Pensionistas Câmara informatizada	P	Unidade	Física	
1025	Aquisição de veículo Programa Novo	P	Unidade	Física	

Handwritten signature

13 JUL 2018

PUBLICADO

**TRABALHO E
EMPREGO**

Órgão Gestor: SEMTE

Objetivo: Garantir o acesso, ao primeiro emprego, proporcionando maior qualidade de vida as famílias

Público Alvo: Alunos especiais

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2263	Manutenção e Operacionalização – Trabalho, Emprego e Renda Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1116	Estimular o Ingresso no Primeiro Emprego Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
1117	Estimular a Geração Emprego Programa Contínuo	P	Unidade	Física	
2316	Manutenção e Operacionalização da Economia Solidária Municipal Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

João

13 DE JULHO 2018
PUBLICADO

TERCEIRA IDADE

Órgão Gestor: SEMQVTI

Objetivo: Incentivar a pratica esportiva e o lazer na terceira idade

Público Alvo: Servidores e estagiários

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1092	Realizar a prevenção das doenças da 3ª idade Idoso atendido	P	Unidade	Física	
1121	Promover Atividades Físicas e Mentais Atividade promovida	O		-	
2275	Manutenção e Operacionalização – QUALIDADE DE VIDA 3ª IDADE Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

PUBLICADO
13.04.2018

PROCURADORIA

Órgão Gestor: **PGM**

Objetivo: Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Público Alvo: Servidores e estagiários

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2016	Manutenção e Operacionalização da Procuradoria Programa contínuo	P	Unidade	Física	
2094	Pagamentos de Precatórios Programa contínuo	P		-	
2095	Pagamentos de Custas e Despesas Processuais Programa contínuo	P	Unidade	Física	
2303	Pagamentos de RPV Programa contínuo	P	Unidade	Física	

jos

PUBLICADO
13 JUL 2018

CONTROLADORIA

Órgão Gestor: CGM

Objetivo: Manutenção da Controladoria Geral do Município

Público Alvo: Servidores e estagiários

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2017	Manutenção e Operacionalização – CGM Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

jos

PUBLICADO
10 de JULHO de 2018

OUVIDORIA

Órgão Gestor: **Ouvidoria**

Objetivo: Manutenção da Ouvidoria Municipal

Público Alvo: População

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2069	Manutenção e Operacionalização – OUVIDORIA Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

João

PUBLICADO
13 JUL 2019

FUNDO MEIO
AMBIENTE

Órgão Gestor: FMMA

Objetivo: Ações Ambientais

Público Alvo: Sociedade

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1001	Aquisição de Coletores de Lixo p/ implantação da Coleta Seletiva Programa contínuo	P	Unidade	Física	
1006	Construção do Jardim Botânico e Áreas de Lazer Programa em andamento	P	Unidade	Física	
1008	Monitoramento e Aferição da Poluição Ambiental Programa contínuo	P	Unidade	Física	
1002	Ações Ambientais de Reflorestamento, Arborização e Urbanismo Programa contínuo	P	Unidade	Física	

jos

PUBLICADO
13 JUL 2018

**CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Órgão Gestor: FUMDICA

Objetivo: Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

Público Alvo: Crianças e adolescentes

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2282	Manutenção e Adequação - FUMDICA Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

jud

PUBLICADO
13 DEZ 2018

PESSOA IDOSA

Órgão Gestor: FUMDEDIPI

Objetivo: Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa

Público Alvo: Pessoa Idosa

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
2086	Manutenção e Operacionalização - FUMDEDIPI Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

jos

PUBLICADO
13 JUL 2019

INTERESSE SOCIAL

Órgão Gestor: FMHIS

Objetivo: Construção de casas populares

Público Alvo: Sociedade

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cód	Ação Produto	Tipo da Ação	Unidade de Medida	Meta	2019
1019	Construção de Casas Populares Programa Contínuo	P	Unidade	Física	

Handwritten signature

PUBLICADO
13 DE JULHO 2018



PUBLICADO
13.06.2018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

LDO 2019

Compatibilização PPA-LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Ação
Aquisição de Veículo Gabinete	Aquisição de Veículo
Aquisição de equipamentos Urbanos	Aquisição de equipamentos Urbanos
Aquisição de Plantas e Mudanças diversas	Aquisição de Plantas e Mudanças diversas
Operacionalização do Prefeitura Presente	Operacionalização do Prefeitura Presente
Manutenção e operacionalização do Gabinete da Prefeita	Manutenção e operacionalização do Gabinete da Prefeita
Resgatar o Evento Café, Cachaça e Chorinho	Resgatar o Evento Café, Cachaça e Chorinho
Incentivar o Turismo no Município	Incentivar o Turismo no Município
Implantar Plano Estratégico de Turismo Municipal	Implantar Plano Estratégico de Turismo Municipal
Organização de festas do Calendário Municipal	Organização de festas do Calendário Municipal
Reestruturação do Planetário Municipal	Reestruturação do Planetário Municipal
Manutenção e Operacionalização Turismo	Manutenção e Operacionalização Turismo
Organização de Festas do Calendário Municipal	Organização de Festas do Calendário Municipal
Resgatando a Cultura Musical	Resgatando a Cultura Musical
Ampliação das atividades teatrais, musicais e de dança	Ampliação das atividades teatrais, musicais e de dança
Difusão Cultural nos bairros	Difusão Cultural nos bairros
Implementação de cursos profissionais de dança e teatro	Implementação de cursos profissionais de dança e teatro
Consolidação do comércio popular junto a cultura local	Consolidação do comércio popular junto a cultura local
Reestruturação do Clube Teatro Municipal Cassino	Reestruturação do Clube Teatro Municipal Cassino
Aquisição de veículo Cultura	Aquisição de veículo Cultura
Manutenção e Operacionalização-FUNAP	Manutenção e Operacionalização-FUNAP
Aquisição de veículo Guarda Municipal	Aquisição de veículo Guarda Municipal
Promover ordenamento urbano	Promover ordenamento urbano
Proteger o Patrimônio Municipal	Proteger o Patrimônio Municipal
Remuneração e encargos- Guarda Municipal	Remuneração e encargos- Guarda Municipal
Manutenção e Operacionalização da Guarda	Manutenção e Operacionalização da Guarda
Aquisição de Veículo Def. Civil	Aquisição de Veículo Def. Civil
Treinamento e capacitação de Agentes Comunitários	Treinamento e capacitação de Agentes Comunitários
Elaboração de estudos e pesquisas	Elaboração de estudos e pesquisas
Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil	Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil
Firmar Conv. e parcerias c/ Gov.Fed, Estadual e afins	Firmar Conv. e parcerias c/ Gov.Fed, Estadual e afins
Desenvolver projeto de inclusão digital	Desenvolver projeto de inclusão digital
Divulgação dos Atos Oficiais	Divulgação dos Atos Oficiais
Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Governo	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Governo
Manutenção e Operacionalização da Procuradoria	Manutenção e Operacionalização da Procuradoria
Pagamentos de Precatórios	Pagamentos de Precatórios
Pagamento de Custas e Despesas Processuais	Pagamento de Custas e Despesas Processuais
Pagamentos de RPV	Pagamentos de RPV
Manutenção e Operacionalização-CGM	Manutenção e Operacionalização-CGM
Revisão e monitoramento do Plano Diretor	Revisão e monitoramento do Plano Diretor
Construção de Casas Populares	Construção de Casas Populares
Promover a captação de convênios	Promover a captação de convênios
Revitalização do Distrito Industrial	Revitalização do Distrito Industrial
Manutenção e Operacionalização- Planejamento	Manutenção e Operacionalização- Planejamento
Elaboração de estudos, programas e projetos	Elaboração de estudos, programas e projetos
Elaboração de Proj. de Reg. urbana e melhorias hab. em áreas de especial Interesse Social	Elaboração de Proj. de Reg. urbana e melhorias hab. em áreas de especial Interesse Social
Revitalização do Distrito Industrial	Revitalização do Distrito Industrial
Promover a captação de novos investimentos	Promover a captação de novos investimentos
Manutenção e Operacionalização- Desenvolvimento Economico	Manutenção e Operacionalização- Desenvolvimento Economico
Expansão/modernização da rede iluminação pública	Expansão/modernização da rede iluminação pública
Realização de Concurso Público	Realização de Concurso Público
Aquisição de equipamentos. de informática e software	Aquisição de equipamentos. de informática e software
Manutenção e Operacionalização- Administração	Manutenção e Operacionalização- Administração
Aquisição de mobiliários	Aquisição de mobiliários
Modernizar o arquivamento dos proc./ doc.oficias	Modernizar o arquivamento dos proc./ doc.oficias

PUBLICADO
13 DEZ 2018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Implantação do Plano de saúde odontológico e funeral	Implantação do Plano de saúde odontológico e funeral
Remuneração e Encargos	Remuneração e Encargos
Capacitação do Servidor Público	Capacitação do Servidor Público
Programa de Segurança do Trabalho	Programa de Segurança do Trabalho
Implantação de Previdência Própria	Implantação de Previdência Própria
Implantar o sistema de informações geográficas	Implantar o sistema de informações geográficas
Promover o cadastramento imobiliário e mobiliário	Promover o cadastramento imobiliário e mobiliário
Promover a recuperação de créditos tributários	Promover a recuperação de créditos tributários
Explorar economicamente adm. as atividades desenvolv. em vias e lograd. públicos	. Explorar economicamente adm. as atividades desenvolv. em vias e lograd. públicos
Regularizar as cessões de áreas pub. Para feiras, artesãos e comercio informal	Regularizar as cessões de áreas pub. Para feiras, artesãos e comercio informal
Atualização da planta genéricas de valores	Atualização da planta genéricas de valores
Promover a revisão do código Tributário Municipal	Promover a revisão do código Tributário Municipal
Pomover a captação de recursos nas ag. Oficiais de crédito	Pomover a captação de recursos nas ag. Oficiais de crédito
Implantação de postos de atendimento ao contribuinte	Implantação de postos de atendimento ao contribuinte
Informatização e modernização administração tributária	Informatização e modernização administração tributária
Aquisição de veiculo	Aquisição de veiculo
Promover a modernização das atividades de fiscalização	Promover a modernização das atividades de fiscalização
Encargos com Dívidas Fundada Interna	Encargos com Dívidas Fundada Interna
Manutenção e Operacionalização-Finanças	Manutenção e Operacionalização-Finanças
Construção de complexos esportivos e de Lazer	Construção de complexos esportivos e de Lazer
Aquisição de Equip. e materiais p/ complexos esportivos	Aquisição de Equip. e materiais p/ complexos esportivos
Aquisição de mobiliário	Aquisição de mobiliário
Construção de Escolas	Construção de Escolas
Implementação de Projeto Brinquedoteca Viva/Biblioteca Municipal	Implementação de Projeto Brinquedoteca Viva/Biblioteca Municipal
Aquisição de uniformes, material didático e pedagógico	Aquisição de uniformes, material didático e pedagógico
Reforma de Unidades Escolares	Reforma de Unidades Escolares
Aquisição de Veículo- Educação	Aquisição de Veículo- Educação
Aquisição de veículo para transporte escolar	Aquisição de veículo para transporte escolar
Informatização e modernização do ensino fundamental	Informatização e modernização do ensino fundamental
Construção de quadra poliesportiva	Construção de quadra poliesportiva
Reforma e Cobertura de quadras poliesportiva	Reforma e Cobertura de quadras poliesportiva
Construção de Creches	Construção de Creches
Aquisição de material e equip. para novas salas Educ. Infantil	Aquisição de material equip. para novas salas Educ. Infantil
Aquisição de mobiliário para creches	Aquisição de mobiliário para creches
Aquisição de equipamentos de informática e periféricos	Aquisição de equipamentos de informática e periféricos
Construção de salas de ala p/ atendimento a educação Especial	Construção de salas de ala p/ atendimento a educ. especial
Aquisição de mat. e equipa. p/ salas de Educação Especial	Aquisição de mat. e equipa. p/ salas de Educação Especial
Revitalização/Implantação de Biblioteca e Volante	Revitalização/Implantação de Biblioteca e Volante
Construção de complexo esportivos e de lazer	Construção de complexo esportivos e de lazer
Aquisição de equip. e materiais para os complexos esportivos	Aquisição de equip. e materiais para os complexos esportivos
Promoção e eventos desportivos	Promoção e eventos desportivos
Incentivar Campeões do Futuro	Incentivar Campeões do Futuro
Encargos com dívida fundada	Encargos com dívida fundada
Manutenção e Operacionalização- Educação	Manutenção e Operacionalização- Educação
Promoção de eventos educativos	Promoção de eventos educativos
Manutenção e Operacionalização dos conselhos	Manutenção e Operacionalização dos conselhos
Merenda Escolar	Merenda Escolar
Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Remuneração e Encargos do FUNDEB-Professores	Remuneração e Encargos do FUNDEB-Professores
Implementação do Programa Municipal do Transporte	Implementação do Programa Municipal do Transporte
Remuneração e Encargos Educação	Remuneração e Encargos Educação
Remuneração e encargos FUNDEB- Apoio	Remuneração e encargos FUNDEB- Apoio
Remuneração e Encargos inativos e pensionistas	Remuneração e Encargos inativos e pensionistas
Implementação do Programa Municipal Escola de Musica Villa – Lobos	Implementação do Programa Municipal Escola de Musica Villa – Lobos
Implantação Programa Municipal Escolar	Implantação Programa Municipal Escolar
Aquisição fornecimento de passagem intermunicipais	Aquisição fornecimento de passagem intermunicipais
Implementação do programa municipal Pré-Escola	Implementação do programa municipal Pré-Escola
Implementação do programa municipal de Creche	Implementação do programa municipal de Creche
Implementação do programa municipal de Educação Especial	Implementação do programa municipal de Educação Especial
Implementação do Bolsa Atleta Municipal	Implementação do Bolsa Atleta Municipal
Construção de arquibancada no campo do Brasil Industrial Esporte Clube	Construção de arquibancada no campo do Brasil Industrial Esporte Clube

PUBLICADO

13 DEZ 2014



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Aquisição de equip. informática/periféricos/ Software SEMUS	Aquisição de equip. informática/periféricos/ Software SEMUS
Aquisição de Veículo SEMUS	Aquisição de Veículo SEMUS
Aquis. De equip. e materiais permanentes p/ unidades Saúde	Aquis. De equip. e materiais permanentes p/ unidades Saúde
Construção, ampliação, reforma/ modernização das Unid. Saúde	Construção, ampliação, reforma/ modernização das Unid. Saúde
Aquisição de unidade móvel de Saúde	Aquisição de unidade móvel de Saúde
Manutenção e Operacionalização	
Informatização e modernização do sistema de saúde	Informatização e modernização do sistema de saúde
Construção /Adequação da maternidade Municipal- MAC	Construção /Adequação da maternidade Municipal- MAC
Construção, ampliação, reforma e modernização do Centro de Reabilitação- MAC	Construção, ampliação, reforma e modernização do Centro de Reabilitação- MAC
Remuneração e Encargos- FMS	Remuneração e Encargos- FMS
Manutenção e Operacionalização- Conselho Saúde	Manutenção e Operacionalização- Conselho Saúde
Bolsa auxílio moradia e alimentação para o programa MAIS MÉDICO	Bolsa auxílio moradia e alimentação para o programa MAIS MÉDICO
Implantação da Gestão do Sistema de Atenção Básica	Implantação da Gestão do Sistema de Atenção Básica
Implantação de consultórios odontológicos	Implantação de consultórios odontológicos
Aquisição de mobiliário	Aquisição de mobiliário
Promover a Assistência hospitalar e ambulatorial	Promover a Assistência hospitalar e ambulatorial
Prestar assistência ao portador de transtornos mentais	Prestar assistência ao portador de transtornos mentais
Realizar exames clínicos de média e alta complexidade	Realizar exames clínicos de média e alta complexidade
Aquisição de material hospitalar e medicamentos	Aquisição de material hospitalar e medicamentos
Realizar exames laboratoriais e preventivos	Realizar exames laboratoriais e preventivos
Implantar o programa de assistência integral à saúde da criança, adolescentes e da mulher	Implantar o programa de assistência integral à saúde da criança, adolescentes e da mulher
Realizar campanhas educativas e de prevenção à doenças	Realizar campanhas educativas e de prevenção à doenças
Aquisição de coletores de lixo	Aquisição de coletores de lixo
Construção de pontes	Construção de pontes
Aquisição de Veículo para SEOSP	Aquisição de Veículo para SEOSP
Aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos	Aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos
Implantação de pavimentação, drenagem, saneamento	Implantação de pavimentação, drenagem, saneamento
Manutenção e Operacionalização- OBRAS	Manutenção e Operacionalização- OBRAS
Operacionalização do serviço público	Operacionalização do serviço público
Drenagem e Canalização de rios e córregos	Drenagem e Canalização de rios e córregos
Construção da Rodoviária	Construção da Rodoviária
Construção do Pórtico do Município	Construção do Pórtico do Município
Realização de obras de contenção de encostas	Realização de obras de contenção de encostas
Conservação do sistema viário urbano	Conservação do sistema viário urbano
Implantação/Reforma/Manutenção das ETE's e Redes de esgoto sanitário	Implantação/Reforma/Manutenção das ETE's e Redes de esgoto sanitário
Implantação de estacionamento rotativo	Implantação de estacionamento rotativo
Promover a Acessibilidade no Município	Promover a Acessibilidade no Município
Manutenção e Operacionalização- Transporte	Manutenção e Operacionalização- Transporte
Manutenção da JARI	Manutenção da JARI
Identificação e sinalização de vias e lograd. públicos	Identificação e sinalização de vias e lograd. públicos
Modernizar as instalações do depósito público	Modernizar as instalações do depósito público
Campanha de educação no trânsito	Campanha de educação no trânsito
Revitalizar a infra-estrutura de transporte	Revitalizar a infra-estrutura de transporte
Programa Est. De Integração a Segurança- PROEIS	Programa Est. De Integração a Segurança- PROEIS
Aquisição coletores de lixo para implantação da coleta seletiva	Aquisição coletores de lixo para implantação da coleta seletiva
Aquisição de veículos	Aquisição de veículos
Padronização e conserv. De abrigos e transportes coletivos	Padronização e conserv. De abrigos e transportes coletivos
Manutenção e operacionalização- Meio Ambiente	Manutenção e operacionalização- Meio Ambiente
Conservação da Mata Atlântica	Conservação da Mata Atlântica
Ações ambientais de reflorestamento, arborização e urbanismo	Ações ambientais de reflorestamento, arborização e urbanismo
Campanha de conscientização da população p/ preservação Meio Ambiente	Campanha de conscientização da população p/ preservação Meio Ambiente
Implantação do Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos	Implantação do Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos
Ações de desocupação de áreas invadidas e de risco	Ações de desocupação de áreas invadidas e de risco
Revitalização de praças e jardins	Revitalização de praças e jardins
Implementação do Serviço de Licenciamento Ambiental	Implementação do Serviço de Licenciamento Ambiental
Participação e realização de Cursos de Atualização	Participação e realização de Cursos de Atualização
Implantação e Manutenção do Parque Curio	Implantação e Manutenção do Parque Curio
Implementação da Guarda Ambiental	Implementação da Guarda Ambiental
Fomento e criação de unidades de conservação privadas- RPPN	Fomento e criação de unidades de conservação privadas- RPPN

PUBLICADO

13 DEZ 2018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Implantação de Agenda 21	Implantação de Agenda 21
Formação e capacitação de Agentes Ambientais	Formação e capacitação de Agentes Ambientais
Realização de Eventos Ambientais	Realização de Eventos Ambientais
Construção de jardim Botânico e área de Lazer	Construção de jardim Botânico e área de Lazer
Monitoramento e aferição da poluição ambiental	Monitoramento e aferição da poluição ambiental
Aquisição de Veículo para SEMMA	Aquisição de Veículo para SEMMA
Firmar Convenios c/ Instituições de ensino p/ realização de estágios e pesquisas	Firmar Convenios c/ Instituições de ensino p/ realização de estágios e pesquisas
Incentivo à produção agrícola p/ a merenda escolar	Incentivo à produção agrícola p/ a merenda escolar
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Operacionalização do serviço de Inspeção Municipal- SIM	Operacionalização do serviço de Inspeção Municipal- SIM
Conservação e Extensão do Sistema Viário Rural	Conservação e Extensão do Sistema Viário Rural
Reforma e Conservação do Mercado Terra de Educar	Reforma e Conservação do Mercado Terra de Educar
Fornecer apoio à produção, assistência técnica e extensão rural	Fornecer apoio à produção, assistência técnica e extensão rural
Fortalecimento da Prod. E Defesa Sanitária Animal	Fortalecimento da Prod. E Defesa Sanitária Animal
Qualificação Profissional e Apoio Técnico	Qualificação Profissional e Apoio Técnico
Manutenção e Operacionalização – Assistência Social	Manutenção e Operacionalização – Assistência Social
Remuneração e Encargos- Assistência Social	Remuneração e Encargos- Assistência Social
Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar
Manutenção e Operacionalização- CMDCA	Manutenção e Operacionalização- CMDCA
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
Manutenção e Operacionalização- Ouvidoria	Manutenção e Operacionalização- Ouvidoria
Realização de Concurso Público	Realização de Concurso Público
Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo
Manutenção do Núcleo assistência a saúde da família-NASF-PAB/VARIAVEL	Manutenção do Núcleo assistência a saúde da família-NASF-PAB/VARIAVEL
Manutenção das Despesas de Mandados Judiciais	Manutenção das Despesas de Mandados Judiciais
Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde	Manutenção do programa Agente Comunitário de Saúde
Manutenção e Operacionalização- Assistência Farmacêutica	Manutenção e Operacionalização- Assistência Farmacêutica
Manutenção do programa saúde família- ESF- PAB/VARIAVEL	Manutenção do programa saúde família- ESF- PAB/VARIAVEL
Manutenção e Operacionalização- Vigilância Sanitária	Manutenção e Operacionalização- Vigilância Sanitária
Manutenção e Operacionalização- ZOOOSE	Manutenção e Operacionalização- ZOOOSE
Manutenção das ações de prev. E contr. DST/AIDS e HEPATITE	Manutenção das ações de prev. E contr. DST/AIDS e HEPATITE
Manutenção e Operacionalização- Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Operacionalização- Vigilância Epidemiológica
Promoção das ações de Nutrição e Alimentação	Promoção das ações de Nutrição e Alimentação
Manutenção e Operacionalização da Rede de Assi. Hospitalar e Ambulatorial- MAC	Manutenção e Operacionalização da Rede de Assi. Hospitalar e Ambulatorial- MAC
Manutenção do programa saúde bucal- ESB-PAB/VARIAVEL	Manutenção do programa saúde bucal- ESB-PAB/VARIAVEL
Manutenção do programa Saúde na Escola (PSE)	Manutenção do programa Saúde na Escola (PSE)
Manutenção da Contratualização de Serviços Complementares- MAC/FAEC	Manutenção da Contratualização de Serviços Complementares- MAC/FAEC
Manutenção e Operacionalização do programa SAMU- MAC	Manutenção e Operacionalização do programa SAMU- MAC
Operacionalização do Criança Feliz	Operacionalização do Criança Feliz
Programa Bolsa Família	Programa Bolsa Família
Assistência ao Recém-nascido	Assistência ao Recém-nascido
Benefício prestação Continuada	Benefício prestação Continuada
Concessão de Passagens e Viajantes	Concessão de Passagens e Viajantes
Implementação e manut. Prog. Atendimento à População residente em áreas de riscos	Implementação e manut. Prog. Atendimento à População residente em áreas de riscos
Implementação e manut. Prog. Enfrentamento e prev. ao uso de álcool e drogas	Implementação e manut. Prog. Enfrentamento e prev. ao uso de álcool e drogas
Manutenção do centro de atendimento à Mulher	Manutenção do centro de atendimento à Mulher
Manutenção e Operacionalização-Conselho Municipal de Assistência	Manutenção e Operacionalização-Conselho Municipal de Assistência
Manutenção do prog. De Atendimento Integral à Família	Manutenção do prog. De Atendimento Integral à Família
Manutenção do prog. De Atendimento Integral a família-PAIF FEDERAL	Manutenção do prog. De Atendimento Integral a família-PAIF FEDERAL
Manutenção do prog. PAIF FEDERAL média e alta complexidade	Manutenção do prog. PAIF FEDERAL média e alta complexidade
Manutenção do AICA	Manutenção do AICA
Manutenção do prog. Atendimento especial a família e individuo	Manutenção do prog. Atendimento especial a família e individuo
Promover proteção social especial, através de atividades voltadas a segmentos em risco social	Promover proteção social especial, através de atividades voltadas a segmentos em risco social
Combater a miséria, fome e carência nutricional de famílias em situação de pobreza	Combater a miséria, fome e carência nutricional de famílias em situação de pobreza
Apoiar entidades não governamentais de assistência à	Apoiar entidades não governamentais de assistência à população de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

população de vulnerabilidade e risco social	vulnerabilidade e risco social
Gestão do SUAS- Índice de gestão Descentralizada	Gestão do SUAS- Índice de gestão Descentralizada
Promover Proteção Social Especial	Promover Proteção Social Especial
Concessão de Assistência Funeral	Concessão de Assistência Funeral
Manutenção e Adequação- FUNDICA	Manutenção e Adequação- FUNDICA
Manutenção e Operacionalização-FUMDEDIPI	Manutenção e Operacionalização-FUMDEDIPI
Promover ações de inclusão social e cidadania	Promover ações de inclusão social e cidadania
Promover a proteção a mulher	Promover a proteção a mulher
Implantação de programas de família substituta e família acolhedora	Implantação de programas de família substituta e família acolhedora
Atividade de inclusão produtiva	Atividade de inclusão produtiva
Aquisição de mobiliário	Aquisição de mobiliário
Promover a proteção social básica através de atividades voltadas à família, crianças, adolescentes	Promover a proteção social básica através de atividades voltadas à família, crianças, adolescentes
Aquisição de Veículos Câmara Municipal	Aquisição de Veículos Câmara Municipal
Manutenção do Plenário da Câmara	Manutenção do Plenário da Câmara
Modernização e ampliação das instalações da Câmara	Modernização e ampliação das instalações da Câmara
Manutenção das atividades administrativas e Legislativas	Manutenção das atividades administrativas e Legislativas
Encargos com a Previdência Social	Encargos com a Previdência Social
Subsídios dos vereadores	Subsídios dos vereadores
Informatização da Câmara Municipal	Informatização da Câmara Municipal
Microfilmagem do acervo documental do Município	Microfilmagem do acervo documental do Município
Pagamento dos vencimentos e encargos sociais	Pagamento dos vencimentos e encargos sociais
Manutenção de veículos Automotores	Manutenção de veículos Automotores
Remuneração e Encargos com Inativos e Pensionistas	Remuneração e Encargos com Inativos e Pensionistas
Construção de Casas Populares	Construção de Casas Populares
Publicidades, propaganda e Marketing Institucionais	Publicidades, propaganda e Marketing Institucionais
Manutenção e Operacionalização- Relações Institucionais	Manutenção e Operacionalização- Relações Institucionais
Manutenção e Operacionalização- Trabalho, Emprego e Renda	Manutenção e Operacionalização- Trabalho, Emprego e Renda
Estimular o ingresso no primeiro emprego	Estimular o ingresso no primeiro emprego
Promover a geração de emprego	Promover a geração de emprego
Manutenção e Operacionalização da Economia Solidária Municipal	Manutenção e Operacionalização da Economia Solidária Municipal
Realizar a prevenção das doenças da 3ª Idade	Realizar a prevenção das doenças da 3ª Idade
Promover atividades físicas e mentais	Promover atividades físicas e mentais
Manutenção e Operacionalização-Qualidade de Vida 3ª Idade	Manutenção e Operacionalização-Qualidade de Vida 3ª Idade
Manutenção e Operacionalização-FUNDEDIPI	Manutenção e Operacionalização-FUNDEDIPI

PUBLICADO
13 DEZ 2019